

HUGO LUZ DOS SANTOS

Código de Processo Penal

Anotado e Comentado



Volume

I

NOVA CAUSA
EDIÇÕES JURÍDICAS

HUGO LUZ DOS SANTOS

Código de Processo Penal

Anotado e Comentado

Volume

I

Título
Código de Processo Penal
Anotado e Comentado
Volume I

Autor
Hugo Luz dos Santos

Editor
NovaCausa
Edições Jurídicas

NOVA CAUSA
EDIÇÕES JURÍDICAS

Braga, Portugal
www.novacausa.net

ISBN
978-989-9026-35-3

Design
Vitor Duarte
vitorduartedesign.blogspot.com

Impressão e Acabamento
Manuel Barbosa & Filhos, Lda

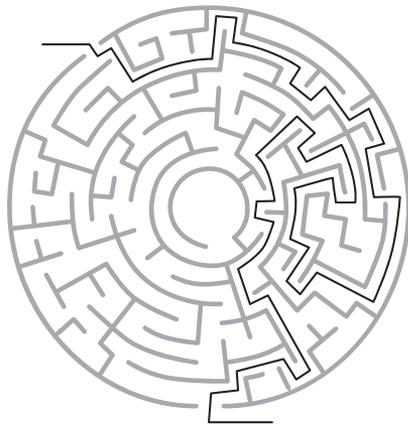
© 2022, fevereiro
NovaCausa, Edições Jurídicas

A reprodução, total ou parcial, desta obra, por fotocópia ou qualquer outro meio, mecânico ou electrónico, sem prévia autorização dos autores e do editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infractor.

HUGO LUZ DOS SANTOS

Código de Processo Penal

Anotado e Comentado



Volume

I

NOVACAUSA
EDIÇÕES JURÍDICAS

Índice Sistemático do Volume I

Prefácio	13
Preâmbulo do Código de Processo Penal	15
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL	17
Anotação e Comentário ao Código de Processo Penal	31
Definições legais e anotação	33
Disposições preliminares e gerais	35
Artigo 1.º (Definições legais)	35
Artigo 2.º (Legalidade do processo)	65
Artigo 3.º (Aplicação subsidiária)	69
Nota Prévia ao Art.º 4.º (Da inconstitucionalidade material por violação do princípio da proibição do défice ou da insuficiência no que tange à ausência de um bloco completo (por oposição a lacunar) de normas processuais específicas para o processo penal da pessoa colectiva)	70
§§ A ausência de uma disciplina normativa completa para o processo penal da pessoa colectiva corporiza uma inconstitucionalidade por violação do princípio da proibição da insuficiência e do défice (art.º 2.º e art.º 9.º, alínea b), da CRP):	
Notas introdutórias	76

§§ O princípio da segurança jurídica e o dever de protecção legislativa suficiente no desenho funcional do processo penal da pessoa colectiva	79
§§ Pressupostos da inconstitucionalidade por violação do princípio da proibição da insuficiência e do défice (art.º 2.º e art.º 9.º, alínea b), da CRP) na esteira da jurisprudência do Tribunal Constitucional	84
§§ (Apesar das alterações legislativas introduzidas pela Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro continua a vislumbrar-se a) ausência de uma disciplina normativo-processual completa no que tange à responsabilidade penal das pessoas colectivas, que é materialmente inconstitucional por violação do princípio da proibição da insuficiência e do défice (art.º 2.º e art.º 9.º, alínea b), da CRP)	86
§§ A aplicação subsidiária das regras do processo civil ao processo penal da pessoa colectiva (art.º 4.º do Código de Processo Penal)	89
§§ A necessidade de adaptação coordenada das regras do processo civil à especificidade do processo penal da pessoa colectiva	89
Artigo 4.º (Integração de lacunas)	95
Artigo 5.º (Aplicação da lei processual penal no tempo)	99
Artigo 6.º (Aplicação da lei processual no espaço)	137
Artigo 7.º (Suficiência do processo penal)	139
Parte I	147
Livro I – Dos sujeitos do processo	147
Título I – Do juiz e do tribunal	147
Capítulo I – Da jurisdição	147
Artigo 8.º (Administração da justiça penal)	149

Artigo 9.º (Exercício da função jurisdicional penal)	150
Capítulo II – Da competência	153
Secção I – Competência material e funcional	153
Artigo 10.º (Disposições aplicáveis)	155
Artigo 11.º (Competência do Supremo Tribunal de Justiça)	156
Artigo 12.º (Competência das relações)	159
Artigo 13.º (Competência do tribunal de júri)	171
Artigo 14.º (Competência do tribunal colectivo)	175
Artigo 15.º (Determinação da pena aplicável)	179
Artigo 16.º (Competência do tribunal singular)	181
Artigo 17.º (Competência do juiz de instrução)	190
Artigo 18.º (Tribunal de Execução das Penas)	193
Secção II – Competência territorial	195
Artigo 19.º (Regras gerais)	197
Artigo 20.º (Crime cometido a bordo de navio ou aeronave)	203
Artigo 21.º (Crime de localização duvidosa ou desconhecida)	204
Artigo 22.º (Crime cometido no estrangeiro)	205
Artigo 23.º (Processo respeitante a magistrado)	207
Secção III – Competência por conexão	209
Artigo 24.º (Casos de conexão)	211
Artigo 25.º (Conexão de processos da competência de tribunais com sede na mesma comarca)	231

Artigo 26.º (Limites à conexão)	233
Artigo 27.º (Competência material e funcional determinada pela conexão)	237
Artigo 28.º (Competência determinada pela conexão)	238
Artigo 29.º (Unidade e apensação dos processos)	240
Artigo 30.º (Separação dos processos)	243
Artigo 31.º (Prorrogação da competência)	260
Capítulo III – Da Declaração de Competência	261
Artigo 32.º (Conhecimento e dedução da incompetência)	263
Artigo 33.º (Efeitos da declaração de incompetência)	271
Capítulo IV – Dos conflitos de competência	277
Artigo 34.º (Casos de conflito e sua cessação)	279
Artigo 35.º (Denúncia do conflito)	281
Artigo 36.º (Resolução do conflito)	286
Capítulo V – Da obstrução ao exercício da jurisdição	289
Artigo 37.º (Pressupostos e efeito)	291
Artigo 38.º (Apreciação e decisão)	298
Capítulo VI – Dos impedimentos, recusas e escusas	303
Nota prévia de enquadramento aos incidentes de impedimento, de recusa e de escusa: entre a (obrigatoriedade) da <i>justice as fairness</i> e a (necessidade) de se garantir ao arguido um processo penal que assente numa <i>overall fairness</i>	305

Nota prévia em tema da ligação disruptiva entre a inteligência artificial e o processo penal do futuro: a ligação entre os <i>cognitive biases</i> dos magistrados e um futuro impedimento por tomada de decisão com base em algoritmos preditivos discriminatórios	311
Artigo 39.º (Impedimentos)	330
Artigo 40.º (Impedimento por participação em processo)	342
O impedimento do juiz que recebeu o requerimento em processo sumaríssimo de intervir na audiência de discussão e julgamento: as quatro dimensões normativas que se decantam das disposições legais conjugadas constantes da alínea e), do art.º 40.º e do art.º 395.º, n.º 1 e 2, ambos do Código de Processo Penal – a proibição do efeito vingativo do Estado-Juiz e a proibição da <i>reformatio in pejus</i> indirecta	366
A primeira dimensão normativa	366
A segunda dimensão normativa	382
A terceira dimensão normativa	384
A quarta dimensão normativa	385
Artigo 41.º (Declaração de impedimento e seu efeito)	388
Artigo 42.º (Recurso)	394
Artigo 43.º (Recusas e escusas)	397
Artigo 44.º (Prazos)	428
Artigo 45.º (Processo e decisão)	432
Artigo 46.º (Termos posteriores)	445
Artigo 47.º (Extensão do regime de impedimentos, recusas e escusas)	447